



PL nº 326/2020

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 326/2020.

De autoria da Vereadora Janaína Lima (NOVO), o projeto em epígrafe dispõe sobre o cancelamento das autuações efetuadas com fundamento no Decreto nº 59.403, de 7 de maio de 2020, que instituiu regime emergencial de restrição de circulação de veículos no Município de São Paulo por conta da pandemia decorrente do coronavírus.

A proponente, na justificativa apresentada, ressalta que o rodízio ampliado não logrou êxito em conter o avanço do novo coronavírus na cidade e o rodízio tradicional foi restabelecido. Dessa forma, o projeto "pretende reparar injustiças causadas no período em que o primeiro vigorou, a fim de defender os direitos do cidadão paulistano".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa pronunciou-se pela legalidade do projeto.

O Decreto 59.444, de 17 de maio de 2020, restabeleceu o rodízio de veículos autorizado pela Lei nº 12.490, de 3 de outubro de 1997, e regulamentado pelo Decreto nº 58.584, de 20 de dezembro de 2018, e revogou o regime emergencial de restrição de circulação de veículos no Município de São. Assim, o rodízio ampliado vigorou de 11 de maio até 18 de maio de 2020.

A Comissão de Administração Pública destaca que o projeto reveste-se de interesse público e é oportuno, tendo em vista que possibilitaria ao Poder Público reconsiderar a aplicação de multas decorrentes de decreto que se mostrou inadequado aos respectivos objetivos e, dessa forma, melhor atender a sociedade paulistana. Pelo exposto, somos de parecer **favorável**.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em relação aos aspectos que deve analisar, salienta que o projeto é meritório e, assim, manifesta-se **favoravelmente**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,